Livro de actas da Camara Municipal (1833-1834) e Codigo de Posturas do Acary.

1833/1834

copia o Aviso da Secretaria de Estado
dos Negocios da Justiça de vinte e
hum de Maio, relativo ao Distincti-
vo dos Inspectores de Quarteirão; tres da
data de vinte e dous do mesmo mez de
Julho, primeiro remettendo por copia
o officio do Excellentissimo Ministro
do Imperio de oito de Junho relativo
aos Juizes Territoriaes; segundo remet-
tendo hum exemplar de cada hum dos
tres Decretos de vinte e nove de Mar-
ço, dez de Maio, e primeiro de Junho,
todos deste anno; terceiro, remetten-
do por copia o Aviso da Secretaria
de Estado dos Negocios da Justiça de
quatro de Julho, relativo a confissão
do Governo Pontificio; do Excellentis-
simo Senhor Presidente [illegible] o de
quinze, hum de dois de Agosto decla-
rando haver tomado posse da Presi-
dencia desta Provincia, acompanhan-
do quatro Proclamações do mesmo Se-
nhor; outro dito de nove do mesmo
mez, remettendo por copia o Aviso
da Secretaria de Estado dos Nego-
cios do Imperio de vinte e oito de
Junho proximo passado; outro dito
da mesma data communicando a
esta Camara o [illegible] que há to-

02

tomado sobre o estabelecimento, e prosperidade desta Provincia; outro dito de treze do mesmo Agosto participando a esta Camara a resolução que há tomado o Conselho Provincial sobre os limites da Provincia; outro dito de quatorze do mesmo mez relativo a Provisão do Tribunal do Thesouro Publico de vinte e nove de Março, e hum do Reverendo Pe. Paroco da Villa do Principe de vinte e dois do corrente mez felicitando a esta Camara. E tendo completadas as horas foi levantada a Sessão, dando o Senhor Presidente para a ordem do dia seguinte ultimar as respostas dos officios; e para constar se lavrou esta Acta, em que assignarão, e Eu João de Araujo Pinheiro Secretario interino a escrevi

Prez.e Sebastião Francisco D.tas Cassiano

Dantas Pinheiro

Santos

Acta da Sessão extraordinaria de vinte e dous de Setembro de 1838

As nove horas da manhaã, na Sacristia desta Capella, achando-se presentes quatro Senhores Vereadores, e faltando com causa justa os Senhores Bezerra, Araujo, Medeiros, e Silva, e servindo como immediato o Senhor Pinheiro, e sendo aberta a Sessão foi lida a Acta da antecedente, que foi approvada. Forão concluidas as respostas aos officios, que esta Camara havia recebido: officiou-se ao Juiz de Paz da Capella de Currais Novos, remettendo-se-lhe hum Terno de pesos da moeda de cobre, que circula nesta Provincia; a copia do officio do Excellentissimo Senhor Presidente de nove d'Agosto do corrente anno; a copia do Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça de vinte, e hum de Maio proximo passado sobre Inspectores, digo sobre o Regimento dos Inspectores de Quarteirão; e huma Proclamação de trinta e hum de Julho do mesmo Excellentissimo Senhor Presidente. Forão despachados dois requerimentos do Professor de Primeiras Letras desta Villa para poder requerer o seu ordenado dos quarteis vencidos. E por ser dada a hora foi concluida a Sessão; marcando o Senhor Presidente o dia vinte e hum de outubro proximo futuro para a Sessão ordinaria, e que se officiasse aos Vereadores, que se achão auzentes, para comparecerem impreterivelmente no mencionado dia as nove horas da manhãa na Secretaria d'esta Camara. E para constar se lavrou esta Acta, em que todos assignarão. Eu João de Araujo Pinheiro Secretario interino a escrevi

Rux.º Dantas. Cassiano Dantas Filho

Santos Pinh.º

Acta da Sessaõ extraordinaria da Camara Municipal da Villa do Acari em 7 de Janeiro de 1834

Prezidencia do Senhor Ramos

Prezentes os Senhores Araujo, Santos, Silva, Medeiros, e Bastos, faltando com cauza o Prezidente Senhor Cassiano, por ter sido eleito Membro do Conselho Geral desta Provincia; e por isso privado, segundo a Lei de dôze d'Agosto de mil oito centos e trinta e hum, de conjunctamente exercer ambos os empregos; em seu lugar foi chamado o immidiato em votos o Senhor Joaõ Bezerra Galvaõ, que prestou juramento, e tomou assento; propôz o Senhor Presidente a cauza, que teve para esta extraordinaria reuniaõ, que foi requizitar ao Conselho Geral da Provincia os rendimentos dos Bizerros dos mancos mortos, comprehendidos no Termo desta mesma Villa, para seu patrimonio, como taõ bem requizitar ao Excellentissimo Senhor Prezidente em Conselho a Confirmaçaõ dos limites desta Villa com os da do Principe, o que já se lhe havia pedido: foi prezente hum requerimento do Professor de primeiras Letras desta Villa, pedindo attestado o que

04

se Satisfez. deraõ juramento, e tomaraõ posse todos seus Empregos, segundo a Ley, o Procurador, e Porteiro d'esta Camara, entregando-se-lhes seus Titulos. E por ser dada a hora levantou o Senhor Presidente a Sessaõ. Eu Joaõ de Araujo Pinheiro Secretario interino a escrevi=

Dantas Presid.te

Araujo= Santos= Silva,
e Medeiros= Dantas= Galvaõ.

Acta da Sessaõ extraordinaria da Camara Municipal da Villa do Acari em cinco de Fevereiro de 1834
Presidencia do Senhor Dantas.

Achandose presentes os Senhores Araujo, Santos, Medeiros, e Dantas, e faltando com causa os Senhores Silva, e Galvaõ, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessaõ, e propôz a razaõ, que teve para reunir esta Camara extraordinariamente, a qual foi para responder a hum officio do Illustrissimo Senhor Presidente d'esta Provincia de-

Treze de Janeiro proximo passado, o qual Augusto Prezidente, sendo Secretario, assim foi satisfeito: mandou mais affixar Edital sobre a moeda de cobre e que se tirasse copia para ser remettido ao Juiz de Paz da Povoação de Currais Novos. E por ser terminado o trabalho levantou o Senhor Prezidente a Sessão. Eu João de Araujo Pinheiro Secretario interino a escrevi.

P

Sebastião Francisco Dantas Correa

Santos = Medeiros = Silva = A. Dantas.

Acta da Sessão ordinaria de vinte e cinco de Fevereiro de 1834

Prezidencia do Senhor Dantas

Comparecerão os Senhores Araujo, Santos, Medeiros, Silva, Dantas; e faltando com causa o Senhor Pedroza. Aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme. O Senhor Prezidente propôz, que sendo esta a primeira Sessão ordinaria desta Camara convinha se nomeação de todos os seus officiaes, a qual se procedendo forão nomeados Secretario João de Araujo Pinheiro, que o servia interinamente, prestou juramento e continuou no exercicio. Para a [illegible]

Supplentes [illegible] Francisco Gomes da Assumpção e Filisberto Dantas; e por Alcaide Supplente da Povoação de Currais Novos Cypriano Bezerra Galvão, e Cypriano de Freitas Galvão; os quaes forão todos officiados. Propôz mais o Senhor Presidente, que se devia tractar da gratificação do Secretario, e Porteiro, o que sendo discutido, foi arbitrado a gratificação d'aquelle em cincoenta mil reis, e a d'este em [illegible] mil reis, que foi unanimemente approvado; e por ser dada a hora levantou o Senhor Presidente a Sessão, dando para a ordem do dia da manhãa examinar as Posturas da Camara da Villa do Principe, da qual esta foi desmembrada, para formarem as suas como for justo. João d'Araujo Pinheiro Secretario a escrevi

Dantas Presid.te = Santos = Medeiros = Silva =
Dantas = Araujo

Acta da Sessão ordinaria da Camara Municipal da Villa do Acari em vinte e dois de Fevereiro de 1834
Presidencia do Senhor Montez.

Compareceraõ os Senhores Souza Santos, Medeiros, Silva, e Montez, faltando com causa o Senhor Galvão. Aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada por estar conforme. O Senhor Presidente propoz, que o objecto do trabalho do dia de hoje era a Camara formar as suas Posturas, o que a mesma resolveo as seguintes. 1ª que dentro d'este termo ninguem poderá usar, e trazer bacamarte, pistola, faca de ponta, punhal, sovela, ou outro qualquer instrumento perfurante sem licença do Juiz de Paz respectivo, exceptos [illegible] os officiaes de Justiça [illegible] em diligencia, segundo os Militares da primeira, e segunda Linha, e Ordenanças, estando em diligencia, ou em serviço na forma de seus Regulamentos. Excetuão os viajantes, que em exercicio de seu trafico poderão usar de faca de ponta; quanto os officiaes de carpina, alfaiates, e sapateiros, que usão os competentes, poderão usar dos in-

animaes que tiverem pellos officios, e tão
ainda que tenhão licença, usarem das
detestaveis armas offensivas, incorre-
rão na pena de oito dias de prisão,
e trinta mil reis de multa, e o duplo
na reincidencia, alem da perda
das armas. Segunda: [illegible] a-
quelles que dentro deste Munici-
pio [illegible], separarem, ou ma-
tarem, [illegible] qual-
quer animal [illegible], con-
certar, ou venderem, ou as fizerem nos
lugares proprios de usar, ou usar
[illegible] qual quer d'estas armas
[illegible] determinadas a plura-
ção, soffrerá a pena de prisão por
oito dias, e a multa de dezaseis
mil reis para as despezas d'esta Ca-
mara, ficando salvo ao proprie-
tario do animal [illegible]
morte, e da Camara [illegible]
[illegible] de [illegible]
quantia [illegible] de [illegible]
[illegible] que [illegible]
possa usar [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] outro
[illegible]
[illegible]

060

[illegible] prejuizo [illegible]
[illegible] dittos nas Povoaçoens, debaixo da pena
de prizão e [illegible] mil reis por cada
caso, pagos ao Depositario do Conselho,
e sendo o não immediatamente [illegible]
to por ordem do Juiz de Paz respe-
ctivo, dentro do Districto da Povoa-
ção do Termo. Outro sim, que todo
aquelle, que por malvadeza, e [illegible]
[illegible] puzer fogo no pas-
to, ou nas cercas alheias, sof-
frerá a pena de prizão por oito di-
as, e a multa de trinta mil re-
is, e [illegible] na reincidencia: o que
puzer fogo ao pasto, ou cercas alhe-
ias por descuido, ou negligencia
[illegible] dous mil reis de multa [illegible]
[illegible] todo o mal [illegible]
[illegible] que sendo chamado se recusar
[illegible] de hir logo para apa-
gar algum incendio, que tenha
[illegible] justo [illegible]
[illegible], soffrerá a pena de dous
dias de prizão. Outrosim, que todo
aquelle, que a qualquer pretex-
to [illegible] as aguas desti-
nadas para a bebida dos gados, e
lavagens de roupa n'este Termo, sof-
frerá a pena de quatro dias de
prizão, e [illegible] mil reis de multa
[illegible]

07

pelo [illegible] aquelles que
vendo neste Termo carnes de car-
bunculo, ou com qualquer ou-
tra corrupção que damnifique
a saude soffrerá a pena de oito
dias de prisão, e quinze mil re-
is de multa por cada huma
matalotagem, que vender desta
maneira, e o dobro na reinci-
dencia. Outrosim que todo aquel-
le individuo, que dentro deste
Termo entrar em terras, e sitios
alheios sem licença de seus do-
nos para queimar, ou cortar
qualquer arvore fructifera, que
sirva de sustentação as pessoas
ou aos gados, ou damnifique
aos mesmos, e qualquer outra
que dê boa madeira de constru-
ção, e [illegible], pagará por ca-
da huma arvore, que destruir [illegible]
mil reis para as despezas da Ca-
mara. Outrosim todo aquel-
que a pretexto de caçar, ou ca-
sar os gados alheios, [illegible]
[illegible], soffrerá quatro dias de
prisão. Outrosim que todo aquelle
que dentro deste Termo vender
sem peso, e medida legal, ou
usar de dois pesos, hum para
comprar, e outro para vender,
soffrerá a pena de seis dias de

prisão, ou multa [illegible] mil
reis, e o dobro nas reincidencias.
Sexta: que todo o cabeça de casal
seja obrigado a ter limpas as fren-
tes de suas casas nas Povoaçoens
nos quatro tempos principaes
de cada hum anno, sob pena
de pag[illegible] por cada vez, que fal-
tar [illegible] importancia d[illegible]
par[illegible] Despezas [illegible]
[illegible] que todo o [illegible]
[illegible]
[illegible] donos, [illegible]
[illegible]no, e [illegible]
tar [illegible] que [illegible]
[illegible] de fogos prohibidos e
[illegible]tro dias no termo, e ca-
[illegible] de multa. [illegible]decima
[illegible] os proprietarios de terras
[illegible] obrigados a abrir todos
[illegible] no mez de Julho dous
[illegible] caminhos em que
[illegible] o Sertanejo
[illegible] dos Commercian-
tes e viajantes, sob pena de pa-
gar por cada cem braças
de estrada, ou caminho fechado
quinhentos reis para as Despezas
da Camara. Decima Terceira
que todo o individuo, que pra-
ticar nos Templos, ruas, e lugares
publicos qualquer acção, ou acto

08

[illegible] que [illegible] applicarão a Illustrissima Ca-
mara, e bens comuns, incorrerão na
pena de quatro dias de prisão, e
oito mil reis de multa. Tambem dis-
to todo aquelle, que dentro dellas
Povoações incommodar aos cir-
cunstantes com vozerias de apro-
ximar de noite a [illegible] seus
[illegible] soffrerá [illegible]
[illegible] quatro [illegible] ha-
[illegible] que [illegible]
pessoa construir ca[illegible] Po-
voações de mão no [illegible]
[illegible] soffrerá [illegible] pagar
[illegible] para as d[illegible] da
Camara. Ficão revogadas [illegible]
as Posturas em contrario [illegible]
ter duvida a hora [illegible]
Senhor Presidente a [illegible]
do para a ordem do dia [illegible]
nhuma tive, e responder a alg[illegible]
officios, que se achão no [illegible]
Eu João D'Araujo Pinheiro [illegible]
Secretario a escrevi//

Dantas - Presidente = Santos = Silva = [illegible]
Araujo = Dantas

Acta da Sessão ordinaria da Cama-
ra Municipal desta Villa do [illegible] em
vinte e sete de Fevereiro de 1834
Prezidencia do Senhor Santos

Comparecerão os Senhores Araujo,
Santos, Medeiros, Silva, e Sarmento,
faltando com causa o Senhor Gal-
vão. Aberta a Sessão e lida a Acta
da antecedente foi sancionada por
estar conforme. O Secretario fez a
leitura do expediente: hum officio
da Camara da Villa do Principe ce-
dendo a esta todo o terreno que
se acha alem do riacho do Jardim
e da barra deste a barra do Rio
[illegible] Serido, que até agora tem
os limites desta Provincia com a
da Parahiba por huma, e outra par-
te do Rio: igualmente foi remettida
pela mesma Camara a copia de
hum officio para o Excellentissimo
Presidente da Provincia, no qual
pedio a divizão d'aquelle Muni-
cipio em dois para a organisação
dos Guardas Nacionaes: e que esta
Camara respondeo quanto ao pri-
meiro officio, que não irá buscar mais
d'aquelles limites cedidos sem appro-
vação do Excellentissimo Senhor Pre-
sidente em Conselho; e quanto ao se-
[illegible] o seguinte officio [illegible] Camara

[illegible] mesmo Excellentissimo Prezidente, por estar na intençaõ que faça huma d'hum, outro Municipio a hum do Batalhaõ: outro do Reverendo Manoel Cassiano da Costa Pereira participando naõ poder comparecer como Vereador, por ter sido juntamente eleito Membro do Conselho Geral desta Provincia, ao que a Camara respondeo, que ficava inteirada, e tinha elle naõ poder ser considerado nos seus Trabalhos: outro do Secretario da Typographia Natalense, convidando a Camara para ser assignante da mesma, como determina a Lei de primeiro de Outubro de mil oito centos e vinte oito, ao que se lhe respondeo, que aceitava: outro do Excellentissimo Prezidente da Provincia, acompanhado com a copia de outro do Excellentissimo Regencia para o mesmo Senhor, e Decreto, que manda crear Guardas Policiaes em todos os Districtos dos Juizes de Paz; ao que a Camara respondeo, que naõ julgava necessario este estabelecimento neste Municipio: outro do mesmo Excellentissimo Prezidente, acompanhado com o Aviso da Secretaria d'Estado participando

e enfermidade do [illegible] [illegible] em-
pradores o Senhor Vereador Pedro Segun-
do, do qual por se achar o Estabe-
lecido, o que a Camara respondeu com
demonstração de prazer pelo dito es-
tabelecimento. Outro do mesmo Ex-
cellentissimo Presidente, acompa-
nhado com a copia dos Avisos da
Secretaria d'Estado dos Negocios
do Imperio, e Exemplares da Me-
moria da Sociedade de Medicina
do Rio de Janeiro; o que a Cama-
ra ficou inteirada. E por ser da-
da a hora o Senhor Presidente
levantou a Sessão, dando para
a ordem do dia da manhãa a
continuação da leitura, e respos-
tas a officios. João de Araujo Pi-
nheiro Secretario a subscrevi.

Presid.te Dantas = Santos Silva = Medeiros = Dantas =

Araujo

[illegible] ordinaria da Camara Municipal da Villa do Acari em vinte e oito de Fevereiro de 1834

Prezidencia do Senhor Santos

Compareceraõ os Senhores Araujo Santos, Medeiros, Silva, e Santos, faltando com causa o Senhor Galvaõ. Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme. O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Excellentissimo Prezidente, remettendo dois Decretos sobre differentes objectos, o que a Camara respondeu, que ficava inteirada: outro do mesmo Excellentissimo Prezidente sobre a rezoluçaõ do Excellentissimo Conselho do Governo relativa a moeda de cobre, o que a Camara respondeu que ficava inteirada, e fazia publicar por Editaes: outro do mesmo Excellentissimo Prezidente em resposta á outro, que a Camara lhe havia dirigido na occaziaõ que lhe remetteu o Auto de sua installaçaõ, e pedindo-se lhe o augmento do Municipio, o que respondeu o mesmo Senhor, que o Excellentis-

[illegible] Conselho [illegible] da [illegible]
Communicação a Villa do Principe, e pa-
ra [illegible] com acerto, outros do
Conselho Geral da Provincia, remet-
tendo por copia a resolução do mes-
mo sobre a moeda de cobre, ao que
a Camara respondeu, que fôra
publico aos habitantes do Muni-
cipio: outros do mesmo Excellentissi-
mo Presidente, exigindo informação
sobre as escolas de primeiras Le-
tras d'este Municipio, o que se lhe
respondeu em forma: officiou-se
á Camara da Villa do Principe,
exigindo d'ella os emolumentos,
que pertencem a esta, conforme de-
termina o Decreto de treze de
Novembro de mil oito centos e trin-
ta e dous, e por ter dado a hora o
Senhor Presidente levantou a ses-
são, dando para a ordem do dia
d'amanhãa a continuação da lei-
tura, e respostas d'officios, e a nomea-
ção dos Juizes de Orfãos, Municipaes,
Promotores, e Thesoureiro dos Orfãos
e mais [illegible]. José d'Araujo Pi-
nheiro Secretario a escrevi

Presidente Dantas = Santos Silva = Medeiros = Santos

Araujo

11

[illegible] do primeiro de Março de 1834

Prezidencia do Senhor Montes

Aberta a Sessão, e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. Acharão se prezentes os Senhores Araujo, Santos, Medeiros, Silva, Montes, e Cabral. O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Excellentissimo Prezidente, em resposta de outro desta Camara, no qual dizia, que em huma dessa dar principio as suas Sessões ordinarias, e provêr as necessidades aos Povos do Acarí, e Currais novos, o que a Camara cumprio, e officiou ao mesmo Excellentissimo Senhor, informando ainda pelo acrescimo deste Termo; outro da Camara da Villa do Principe, remettendo as Guias sobre a exportação do algodão, que lhe haveria remettido o Excellentissimo Prezidente, o que esta Camara respondeu, que dava execução, participando isto mesmo ao dito Prezidente; outro da Camara da Villa da Princeza, convidando a esta para representarem ao Excellentissimo Prezidente a garantir aos Povos [illegible] que por

observan[illegible] as ordens [illegible] em confor-
[illegible] [illegible] as Mu-
nicipaes da Provincia; o que esta Cama-
ra respondeo, que em consequencia da
Portaria do Thesouro Publico de qua-
torze de Novembro do anno proximo, de-
achava-se este mal encaminhado; e por isso
julgava desnecessaria tal apresenta-
ção. Officiou-se ao Excellentissimo
Presidente remettendo-se-lhe as Pos-
turas Policiaes, que esta Camara ha-
via organisado, para elle em Conse-
lho lhes dar a sua approvação pro-
visoriamente: propoz o Senhor Pre-
sidente, que se devia passar a nome-
ar Juizes Municipaes, Juizes de Or-
phaos; Promotores, e Thesoureiro dos
Orfãos, e mais bens; e fazendo-se a
dita nomeação forão eleitos para
Juizes Municipaes o Capitão Ma-
noel Antonio Dantas Corrêa, Jo-
zé Barbosa de Medeiros, e Rodri-
go José de Medeiros; para Juizes de
Orfãos Antonio Dantas Corrêa,
Manoel Lopes Pequeno, e Gregorio
José Dantas; para Promotores
Antonio Manoel Dantas, Cipria-
no Lopes Galvão, e Joaquim Lopes
Galvão; e para Thesoureiro Alexan-
12 dre José Dantas; resolveo a Cama-
ra, que devião ser juramentados
interinamente para Juiz Muni-

[illegible] Antonio Dantas Correia, para Juiz de Orfaõs, e Antonio Dantas Correia, e para Thesoureiro e Fiscal Supplente José Dantas, officiou-se aos mesmos para virem prestar juramento, e tomarem posse dos mencionados Empregos na Sessaõ do quatorze de Março. E por ser dada a hora o Senhor Presidente levantou a Sessaõ, dando para a ordem do mesmo dia empossar aos mesmos Empregados, e remetter as Propostas ao Excellentissimo Presidente da Provincia. Eu João de Araujo Pinheiro Secretario a escrevi.

Dantas Prez.e Santos = Medeiros = Silva = João Pereira Galvaõ = Araujo = Dantas.

Acta da Sessaõ ordinaria de treze de Março de 1834

Prezidencia do Senhor Dantas

Compareceraõ os Senhores Araujo, Santos, Medeiros, Silva, Dantas, e Galvaõ. Aberta a Sessaõ e lida a Acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. Appareceraõ para tomarem posse de Juiz Municipal interino Manoel Antonio Dantas, de Juiz de Orfaõs Antonio Dantas Correia, e de Fiscal Supplente José [illegible] Dantas, os quaes

[illegible] [illegible] [illegible] nomea-
dos [illegible] os cargos d'Officiae-
ros [illegible] de [illegible] e [illegible] cum-
[illegible] ao Juiz [illegible] importa-
ço do Ajudantes officiou-se ao Excel-
lentissimo Presidente, remettendo-se-
lhe as Propostas dos ditos Emprega-
dos. Leu-se hum officio do Thezoureiro
nomeado para a arrecadação das Si-
zas, e meias Sizas, participando não
poder exercer este cargo; o qual ficou
adiado. E por ser dada a hora o
Senhôr Presidente levantou a Ses-
são, marcando o dia oito d'Abril
para dar principio a seguinte Ses-
são ordinaria. João [illegible] d'Araujo Pi-
nheiro Secretario a escrevi.

Dantas Presidente = Medeiros = Santos Galvão
Araujo =

Acta da Sessão ordinaria de oito de Abril
de 1834.

Prezidencia do Senhôr Dantas.

Comparecêrão os Senhores Medeiros,
Santos, Galvão, e Araujo, e faltando
com causa os Senhores Silva e Dantas.
Aberta a Sessão, e lida a Acta da an-
13 tecedente foi sancionada por estar
conforme. O Senhor Presidente pro-
pôz, que se devia responder o officio
do Thezoureiro nomeado [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] Leonardo [illegible], que tinha ficado adiada na Sessão passada, ao que seguio a pedir [illegible] o Senhor Araujo, e disse, que devia ficar desempedido do emprego o dito Conselheiro nomeado por algumas outras razões, que allegava, e não pelo pretexto de se mudar para fóra do Termo deste Municipio, pois que no lugar, onde está agora residindo, ainda pertence a este mesmo Termo, e que isto se lhe participasse, com o que a Camara foi concorde. Apresentarão-se para tomar posse o Fiscal, e o Supplente nomeados para a Povoação de Curraes Novos, os quaes prestarão juramento, e se lhes deu Titulo. O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Excellentissimo Presidente, remettendo o Edital das Cadeiras, que se achavão em Concurso, o que a Camara mandou publicar, e respondeu ao mesmo Excellentissimo Senhor, que ficava inteirada. E por ser dada a hora o Senhor Presidente levantou a Sessão, dando para a Ordem do dia da amanhãa lêr, e responder os officios, que se achão no Archivo. João d'Araujo Pinheiro Secretario a escrevi.

Dantas Presidente

Silva = Medeiros = Santos [illegible] Galvão Araujo

Acta da Sessão ordinaria de nove de Abril de 1834

Presidencia do Senhor Dantas

Comparecerão os Senhores Silva, Medeiros, Santos, Galvão, e Araujo, faltando com causa o Senhor Dantas. Aberta a Sessão e lida a Acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme. O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Excellentissimo Presidente, remettendo varias Leis e Decretos, o que a Camara ficou inteirada: outro do mesmo Excellentissimo Presidente, exigindo informaçoens sobre as Escolas de Primeiras Letras, o que já se lhe havia respondido na Sessão passada em officio de vinte oito de Fevereiro: outro do mesmo Presidente, remettendo quatro exemplares do Codigo do Processo para serem distribuidos pelos Juizes de Paz do Municipio, o que a Camara fez remessa de hum exemplar ao Juiz de Paz de Currais Novos, visto que o desta Villa já tem hum remettido pelo mesmo Governo. E por ser dada a hora o Senhor Presidente levantou

[illegible] para a ordem do-
dia na amanhan a continuação
de ter respondido os officios do Excel-
lentissimo Presidente, e officiar aos
Juizes Municipal, e de orfãos pa-
ra virem tomar posse á Capi-
tal, marcando lhes o tempo, em
que devem comparecer por si, ou
por seus Procuradores. João de
Araujo Pinheiro Secretario o es-
crevi.

Dantas Presidente = Santos = Medeiros = Galvão
Araujo = Silva

Acta da Sessão ordinaria de dez de
Abril de 1834
Presidencia do Senhor Dantas

Compareceram os Senhores Silva,
Santos - Medeiros, Galvão, e Ara-
ujo, faltando com causa o Senhor
Dantas. Aberta a Sessão, e lida
a Acta da antecedente foi sanci-
onada por estar conforme. O Se-
cretario fez a leitura do expediente:
hum officio do Excellentissimo Pre-
sidente, approvando para Juiz Mu-
nicipal a José Barbosa de Me-
deiros; para Juiz de orfãos a An-
tonio Dantas Correia, e para Pro-
motor Publico a Antonio Ma-
noel Dantas; aos quaes se officiou
nos termos para irem tomar

posse perante o Excellentissimo Conselho do Governo, marcando-lhes o dia quatro de Maio para se acharem na Capital, e os Segundos para se prestar juramento e receber titulo perante esta Camara no dia quatorze deste mez: outro do mesmo Excellentissimo Presidente, determinando esta Camara para nomear huma Commissão para tractar dos limites do Termo desta Villa com os da Villa do Principe; para o que forão nomeados os mesmos Juizes Municipal, e de Orfãos, aos quaes se officiou, marcando-lhes o mesmo dia quatro de Maio para se apresentarem na Capital, e isto mesmo se participou ao Excellentissimo Presidente. E por ser dada a hora o Senhor Presidente levantou a Sessão, dando para a ordem do dia da amanhã responder a hum officio da Camara da Villa do Principe, e officiar-se a Excellentissima Regencia sobre a deposição do ex-Tuttor de Sua Magestade Imperial o Senhor Dom Pedro Segundo José Bonifacio de Andrada e Silva. João de Araujo Pinheiro Secretario o escrevi.

Santos Presidente = Silva = Santos
Medeiros = [illegible] Araujo

Acta da Sessão ordinaria de treze de Abril de 1835.

Prezidencia do Senhor Dantas

Comparecerão os Senhores Silva, Santos, Medeiros, Galvão, e Araujo, faltando com cauza o Senhor Dantas. Abrio-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme. O Senhor Prezidente propôz que se respondesse ao officio da Villa do Principe, o que unanimemente a Camara assentou, que devia ficar addiado para a Sessão futura de [illegible] em Julho: officiou-se a Excellentissima Prezidencia, foi despachado hum requerimento do Professor de Primeiras Letras d'esta Villa, e por ter dado a hora o Senhor Prezidente levantou a Sessão, dando para ordem do dia d'amanhã officiar-se a Prezente Assembléa Legislativa, felicitando-a pela sua installação. João d'Araujo Pinheiro, Secretario o escrevi.

Dantas Prezidente Silva= Santos= Medeiros=
Dantas Galvão= Araujo

15v

Acta da Sessão extraordinaria de [illegible] de Abril de 1834

Prezidencia do Senhor Dantas

Compareceram os Senhores Silva San-tos, Medeiros, Dantas, Galvão, e Araujo. Aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme. O Senhor Prezidente propoz, que se devia officiar a Augusta Assembléa, o que assim se practicou: officiou-se ao Excellentissimo Prezidente da Provincia, remettendo-se-lhe os officios para o Ministro, e Secretario do Imperio para levar ao conhecimento da Regencia, e para a Augusta Assembléa, para o mesmo Excellentissimo Prezidente os fazer remetter. E por ser dada a hora o Senhor Prezidente levantou a Sessão, dando para a ordem do dia seguinte a nomeação do Thesoureiro das Sizas, meias Sizas, e Sellos, por se ter escuzado o que já se havia nomeado Alexandre Jozé Dantas por causas justas. João d'Araujo Pinheiro Secretario a escrevi.

Dantas Prezidente. Silva = Santos = Medeiros
Dantas. Galvão = Araujo

[illegible] da [illegible] ordinaria de [illegible]
d'Abril de 1834
Presidencia do Senhor Dantas

Compareceraõ os Senhores Silva, Dantas, Medeiros, Monteiro, Galvaõ e Araujo. Aberta a Sessaõ, lida a Acta da antecedente foi Sanccionada por estar conforme. O Senhor Prezidente fez a votação a nomeação de Thezoureiro, e sahio eleito José Borges da Fonsêca, ao qual se officiou para vir prestar juramento, e tomar posse na proxima futura de sete de Julho: apresentou o Senhor Vereador Manoel Bruno de Medeiros, que naõ podia continuar no mesmo emprego, por mudar-se para fóra do Municipio, o que a Camara deliberou, que se officiasse ao immediato Manoel Lopes [illegible], para vir prestar juramento e tomar assento na Sessaõ de sete de Julho. E por ser dada a hora o Senhor Prezidente levantou a Sessaõ, marcando o mesmo dia sete de Julho para a terceira Sessaõ Ordinaria. Joaõ d'Araujo Ve[illegible] Secretario o escrevi.

Dantas Prezidente. Dantas Silva
[illegible] Dantas - Araujo - Galvaõ

Acta da Sessão extraordinaria [illegible]
[illegible] de 18[illegible]

Presidencia do Senhor Dantas.

Comparecerão os Senhores [illegible] Dantas, Dantas, Galvão e Araujo, em falta do Vereador Manoel [illegible] de Medeiros, que se mudou para fora do Municipio, foi chamado o immediato em votos Manoel Lopes Pequeno, que prestou juramento e tomou assento. E aberta a Sessão e lida a Acta da antecedente foi sanccionada por estar conforme. O Senhor Presidente declarou, que a camara, que se reunira nesta reunião extraordinaria para hum officio do Excellentissimo Presidente acompanhado com hum Artigo da Acta do Conselho do Governo, em que consignarão os limites d'esta Villa com os da Villa do Principe, e que esta Camara se tratasse sobre a divisão de Districtos, e Eleição de novos Juizes de Paz. O Secretario leu o dicto officio, e o Senhor Presidente propoz que era a mesma divisão de Districtos o objecto do trabalho do dia de hoje. Comparecerão para tomarem parte o Promotor Publico Antonio Manoel Dantas, e o [illegible] d'esta Villa Francisco Gomes de [illegible]

17

[illegible] [illegible] o juramento, e
de lhes dar o Titulo. Procedendo-se
a divisão dos limites do Districto
desta Villa foi resolvido, que prin-
cipiasse da Fazenda Acohan em
[illegible] em direitura ao Sitio Cumi-
gú, Sacco da Luzia, onde tira a
Serra de Joze Antonio, e d'ahi pe-
la estrada do Cacimbo, paran-
do onde dividem as aguas, mar-
chando em linha recta ou entre
mais na Barra do Riacho [illegible]
[illegible] Piranhas de Norte a Sul, se-
guirá pela estrada dos Ignacios te
o Sitio Caridade inclusive, e d'a-
hi para o Bom Jesus inclusive,
e d'ahi para a Serra da Formiga
inclusive, em rumo ás Nascenças do
Riacho Jardim, e por elle abaixo
té a Barra em que desagua no Riacho
de São Jozé, e d'ahi a ir tocar na
Barra do Riacho Juazeiro no
Rio Acohan, e por este acima
em direitura ao Sitio da [illegible]
inclusive, e d'ahi em direitura
ao Nascente, tocando no Sitio Ri-
acho Fundo, e [illegible], e de Sul a Nor-
te no Rio [illegible], e d'ahi aonde fas
sua barra no Acohan, d'onde prin-
cipiou a linha divisoria. Passan-
do-se a divisão dos limites do Distric-
to da Povoação de [illegible] [illegible]

17v

[illegible], que principiará [illegible]
cionada Fazenda [illegible] exclusive,
em linha recta ao Riacho [illegible]
cas lôgo exclusive, seguindo de ca-
minho a Fazenda Boa Vista
e Serras de São Domingos em-
barra do [illegible], e do mesmo [illegible]
[illegible] e seguirão em con-
tinuação para a parte do
Poente pelos lugares Brejo S.
Francisco e S. Pedro, Cruz inclu-
sivas, tudo como da Serra [illegible]
cas e Serra Verde, a dividir-se
pela Apertada hora [illegible]
trar com o Termo da Villa do
Principe no lugar do [illegible]
exclusive, marchando ao Poente
a entroncar na estrada da Ser-
ra do Jacarandá, e dahi em direitu-
ra a mesma Fazenda Acauan
inclusive, barra de S. Antonio,
barra da [illegible] e [illegible]. [illegible]
[illegible] se a divisão dos limites do
Districto da Povoação da Concei-
ção [illegible], que principiasse
da barra do Riacho [illegible] no Rio
Acauan, e por este abaixo de hum
e outro lado até o lugar da Pedra
Grande no mesmo Rio, e dahi se-
gue a barra do Riacho do mesmo no
Rio Seridó, e por este acima com
todos os seus affluentes até o [illegible]

18

[illegible] exclusivamente
limites da Povoação a banda do
Norte ficará ao Districto [illegible]
do Campo [illegible] inclusive, o Pequi-
rão, Pedra, Carnaubinha inclusive,
d'ahi em direitura ao Poente
até o mar, no mesmo lugar da
Barra do Rio Guajuru, donde
partio a linha divisoria. Offi-
ciou-se aos Juizes de Paz dos Dis-
trictos Mencionados, remettendo-se-
lhes por copia a divisão dos mes-
mos, e determinando-lhes, que man-
dassem notificar os Povos para
a Eleição dos novos Juizes de
Paz, como determinão os Artigos
nono e decimo do Codigo do
Processo. E por ter dado a hora
o Senhor Presidente levantou
a Sessão, dando para a ordem
do dia d'amanhãa a nomeação
do Juiz Municipal, visto ficar sem
effeito a nomeação feita por esta
Camara na Sessão do primeiro
de Março d'este anno, por impe-
dimento dos Cidadãos nomeados.
Eu João de Araujo Pinheiro, Se-
cretario a escrevi //

Dantas Presidente = Santos Bezerra
Dantas = Galvão = Silva = Araujo.

Acta da Sessão em [illegible] ordinaria
[illegible] de Maio de 183[illegible]

Prezidencia do Senhor Santos

Comparecerão os Senhores Sil-
va, Santos, Montes, Galvão, Ga-
rangos e Seguino. Aberta a Ses-
são, lida a Acta da antece-
dente, foi a mesma approvada por es-
tar conforme. O Senhor Pre-
zidente propôs, que se devia no-
mear Juiz Municipal para es-
ta Villa, e feita a votação fo-
rão nomeados os Cidadãos Ro-
drigo José de Medeiros, Bartho-
lo Carvalho Pereira, e Joaquim
Lopes Galvão, sendo logo officia-
do o primeiro nomeado para vir
tomar posse interinamente, e
prestar juramento: officiou-se ao
Excellentissimo Presidente remet-
tendo-se-lhe a Proposta dos mes-
mos nomeados. O Secretario leu
hum officio do mesmo Excellen-
tissimo Senhor, no qual deter-
mina a Camara para officiar
aos Juizes de Paz do Mu-
nicipio para darem os titulos
para [illegible] Anno de [illegible]
o que a Camara ficou inteirada.
Compareceu o Thesoureiro nomeado

[illegible] Fonteiras para
[illegible] com dos Direitos dos-
tinos, e mais livros e titulos, o
qual lhe deferio juramento, e
tomou posse do dicto Empre-
go Servindo de fiador o Capi-
tão Gomes d'Araujo Pinhei-
ro e por ter dado a hora o
Senhor Presidente levantou
a Sessão, marcando o dia as
dois de Junho para se reunir
a Camara, e officiar-se aos Jui-
zes de Paz novamente eleitos
para virem tomar posse, e
dar-se execução aos mais per-
tendentes ao Codigo do Pro-
cesso criminal. Eu João de
Araujo Pinheiro Secretario
o escrevi.

Dantas Presid.e = Santos= Seguino Santos.
Galvão= Araujo.

Acta da Sessão ordinaria de 7 de
9.bro de 1834

1 Prezidencia do Senhor Mantas
Comparecerão os Senhores Silva
Santos, Dantas, Araujo, e Seguiro, faltando com cauza o Senhor
Galvão. Aberta a Sessão, e lida
a Acta da antecedente, foi sancionada por estar conforme.

[illegible] da sessão extraordinaria
de [illegible] de Junho de 1834

Presidencia do Senhor Monteiro

Compareceraõ os Senhores Dan-
tas, Monteiro, Araujo, Galvaõ, e Si-
queira. Aberta a Sessaõ, e li-
da a Acta da antecedente foi
sanccionada por estar conforme.
O Secretario fez a leitura de hum
officio da Meza Parochial remet-
tendo a Acta da Eleiçaõ, que se
procedeu para Juizes de Paz de
todos os Destrictos do Munici-
pio d'esta Villa; o que a Cama-
ra officiou á alguns dos Juizes
de Paz novamente eleitos, re-
mettendo-lhes a copia da A-
cta de sua eleiçaõ, e por estarem
presentes prestaraõ juramen-
to os Juizes de Paz do Destricto
d'esta Villa Gregorio José [illegible]
tos, e Joaquim Alves do Rego,
do Destricto de Curraes Novos o
Juiz de Paz Sebastiaõ Lopes Gal-
vaõ, e do Destricto da Conceiçaõ
Caetano Camillo Pereira. Com-
pareceu o Fiscal Municipal no-
meado Rodrigo José de Medei-
ros, [illegible] juramento e to-

[illegible] posse entre [illegible]
[illegible] approvação do Excellentis-
simo Presidente em Conselho.
E por ter dado a hora, o Senhor
Presidente levantou a Sessão, dan-
do para a ordem do dia da ama-
nhãa a continuação dos officios
e copias da Acta para os diver-
sos Juizes de Paz. Eu João
d'[illegible] Pinheiro, Secretario
a escrevi.

Dantas Pessoa Presid.^e = Santos = Galvão =
Araujo = Pequeno

Acta da Sessão extraordinaria
de 17 de Junho de 1834.

Presidencia do Senhor Dantas

Co[illegible]pareceraõ os Senhores San-
[illegible] Araujo, Galvão e Pequeno, fal-
[illegible] com causa os Senhores
[illegible]ntas, e Silva. Aberta a Ses-
são, e lida a Acta da antecedente,
foi sanccionada por estar
conforme. O Senhor Presidente
propôz, que se continuasse a offi-
ciar aos Juizes de Paz novamen-
te eleitos, o que assim se execu-
tou officiando-se juntamente
ao Excellentissimo Senhor Pre-

[illegible] [illegible]ndo-se-lhe por e-
feita a [illegible] da eleição dos [illegible]
nomes Juizes de Paz, assim
como mais bem a copia do Ar-
tigo da Acta da divisão do
Termo em Districtos. O Se-
cretario leu hum officio do
Collector da Villa de Goian-
ninha, e leito, no qual pede
esclarecimento a esta Ca-
mara se deve, ou não arreca-
dar os Dizimos comprehen-
didos nos lugares Tronco, e Flo-
res visto lhe ter sido impe-
dida a dicta arrecadação por
Manoel Freire Pimenta; ao
que a Camara respondeu, que
podia continuar a arreca-
dar, por ser costume antigo sem-
pre pertencerem os Dizimos
daquelles lugares a esta [illegible]vin-
cia, e não a da Parahiba [illegible]
ser toda a força o Senhor [illegible]
sidente levantou a Sessão, eu
João d'Araujo Pinheiro Secre-
tario a escrevi

Dantas Presid.e = Santos = Silva = Pequeno =
Dantas = Araujo.

Acta da Sessaõ ordinaria de [illegible] de Julho de 1834

Prezidencia do Senhor Dantas

Compareceraõ os Senhores Silva, Santos, Dantas, Araujo, e Pequeno, faltando com causa o Senhor Galvaõ. Aberta a Sessaõ, e lida a Acta da antecedente, foi Sancionada por estar conforme. Apresentaraõ os Juizes de Paz do Districto da Conceiçaõ Manoel Rodrigues dos Reis, Alexandre Jozé de Souza Lima, e Lourenço Ramos Barreto, e do Districto de Currais Novos Francisco Lopes Galvaõ, os quaes prestaraõ juramentos, e tomaraõ posses de seus empregos. Apresentaraõ tambem bem o-[illegible]raõ do Juizo de Paz do Districto d'esta Villa Miguel Pinheiro de Vasconcellos, e Inspectores Paulo de Souto Quaresma, Jozé de Azevêdo Maia, Antonio Dantas de Medeiros, Manoel Januario de Medeiros, [illegible] Lourenço da Cruz, Joaõ de Mello Carneiro, Joaõ C[illegible]a Barboza, e Manoel Hipolito [illegible]-

[illegible]entes, dos Districtos da Comarca José Alvares de Vasconcellos, João Dantas de Azevedo, Marcos Soares Bitancourt, e José Alvares de Carvalho, que todos prestarão juramentos, e se lhes deu titulos: apresentarão-se os Juizes de Paz do Districto d'esta Villa Gregorio José Dantas, do da Conceição Caetano Carvalho Pereira, e do de Curraes Novos Sebastião Lopes Galvão com as suas Listas dos Cidadãos, que hão de servir no Conselho de Jurados, e depois de examinadas pela Camara com assistencia dos mesmos Juizes de Paz, e Capellão, foi formada a Lista Geral. E por ser dad[illegible] hora levantou o Senhor P[illegible]dente a Sessão, e eu João [illegible]raujo Pinheiro Secretario a escrevi //

Dantas Carid.e = Santos = Silva =
Pequeno = Dantas = Araujo.

22v

Acta da Sessão ordinaria de [illegible] Ju-
lho de 1834

Presidencia do Senhor Montez

Comparecerão os Senhores Pinto, Sil-
va, Pequeno, Montez, e Araujo, fal-
tando com causa o Senhor Guerra.
Aberta a Sessão, e lida a Acta da
antecedente foi sancionada por
estar conforme. Propôz o Senhor
Presidente, que se officiasse a Cama-
ra da Villa do Principe, remetten-
do-se-lhe a Lista dos Cidadaos pa-
ra o Conselho de Jurados, o que
assim se praticou. O Secretario
fez a leitura do expediente: hum
officio do Juiz de Paz do Districto
de [illegible] Nereo Felis Gomes Pe-
queno Junior, pedindo escuza do
[illegible]iço por causa de molestia,
[illegible] se lhe respondeu, que pro-
[illegible]se perante a Camara: do-
[illegible]s officios do Excellentissimo
Presidente, hum remettendo
vinte e hum Exemplares de
Decretos, e outro acompanha-
do com a copia do Decreto de
vinte e [illegible] de Novembro de
mil oito centos e trinta e tres,
o que se lhe respondeu, que a Ca-

[illegible] situada. E por dar [illegible]do a hora, levantou o Senhor Presidente a Sessão, e eu João d'Araujo Pinheiro, Secretario a escrevi.

Dantas Presidente = Santos = Silva = Pequeno = Dantas = Araujo.

Acta da Sessão ordinaria de 9 de Julho de 1834.

Prezidencia do Senhor Dantas

Compareceráo os Senhores Santos, Silva, Pequeno, Dantas, e Araujo, faltando com causa o Senhor Galvão. Aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi sanccionada por estar conforme. O Secretario fez a leitura do expediente: hum officio do Exce[illegible]ssimo Prezidente, determina[illegible] Camara, que participasse a[illegible]izes de Paz do Municipio, que podião lançar mão dos soldados das Guardas Nacionaes para auxiliar qual quer diligencia, sendo precizo ordem dos seus respectivos Commandantes, ao que a Camara respondeu, que ficavão inteirados officiando aos mesmos Juizes de Paz, remettendo [illegible] [illegible] pr[illegible] o mesmo officio: outro do mesmo Prezidente, respondendo a Camara, que havia recebido os seus officios, e feito fechar e remetter dois, que se guião para a Côrte do Rio de Janeiro, hum para a Augusta Assemblea, e outro para o Excellentissimo Ministro do Imperio: outro do mesmo Prezidente, que por engano foi remettido a esta Camara, sendo para a Camara da Villa d'Angicos, o qual se lhe remetteu, declarando-se-lhe o engano. Apresentou o Professor de Primeiras Letras d'esta Villa hum requerimento pedindo attestado de sua residencia na Cadeira, o que lhe foi despachado. E por ser [illegible] hora, o Senhor Presidente [illegible]tou a Sessão, e eu João d'Araujo Pinheiro Secretario a escrevi.

Dantas Presidente = Silva = Santos = Pequeno = Joaquim Manoel Dantas = Araujo

[illegible] da Sessaõ ordinaria de 10 de
fe[illegible] de 183[illegible]
Prezidencia do Senhor Mantas

Comparecerão os Senhores San-
tos, Silva, Mantas, Siqueira, e Ara-
ujo, faltando com causa o Senhor
Falcaõ. Aberta a Sessaõ e lida
a Acta da antecedente, foi sanc-
cionada por estar conforme. O
Secretario fez a leitura do expe-
diente. Hum officio do Excellen-
tissimo Presidente remettendo
varios Decretos, o que a Camara
respondeu, que ficava inteirada.
outro do mesmo Presidente remet-
tendo por copia a declaraçaõ da
Regencia a respeito dos Escrivaẽs,
que devem servir nas Villas nova-
mente creadas, o que a Cam[illegible]res-
pondeu, que naõ julgava [illegible]-
rio o exercicio de dous Escrivaẽs [illegible]
Villa pelo pouco rendimento pa-
ra a subsistencia do mesmo; e
consultando ao mesmo Presiden-
te se poderia hum só Escrivaõ
accumular todos os officios. ou-
tro do mesmo Presidente remet-
tendo por copia hum Artigo da
Acta do Conselho do Governo appro-

vando interinamente a [illegible]

ra, decta, ventura e outras, que esta
Camara havia remettido. O Senhor
Prezidente propoz, que se devia no-
mear Fiscal, e Supplente para
o Districto da Conceição, sendo a-
votados, forão nomeados, para Fis-
cal Matheus Bezerra da Costa, e
para Supplente Manoel Gomes de
Azevêdo, os quaes forão officiados pa-
ra virem prestar juramento, e to-
marem posse no dia dez de Outu-
bro vindouro, officiando-se junta-
mente ao Juiz de Paz do mes-
mo Districto, remettendo-se Ed-
ital para serem reconhecidos
os ditos Empregados. E por dar
dado a hora o Senhor Presiden-
te levantou a Sessão, e eu João
[illegible] Araujo Pinheiro Secretario o es-
crevi

[illegible]tes Prezidente = Santos = Silva =

Pequeno = Santos = Araujo

Acta da Sessão ordinaria de 11 de Julho de 1834

Presidencia do Senhor Dantas.

Compareceraõ os Senhores Dantas Filho, Dantas, Pequeno, e Araujo, faltando com causa o Senhor Galvaõ. Aberta a Sessaõ, leo-se a Acta da antecedente, foi sanccionada por estar conforme.

Propôz o Senhor Presidente, que se officiasse aos Juizes de Paz desta Villa novamente eleitos Joaõ Gomes da Silva, e José Dantas da Silva para virem prestar juramento, e tomarem posse de seus cargos, remettendo-se os seus Diplomas. Compareceo o Fiscal do Districto de Curraes Cypriano Bezerra Galvaõ, e representou que estava mudado d'aque[illegible] Districto para a dita Villa [illegible] por isso se devia nomear outro; e passando-se a votaçaõ, foi nomeado Joaquim Bezerra Galvaõ.

Officiou-se ao mesmo para vir prestar juramento, e tomar posse mandou dizer [illegible] Fiscal [illegible] tendo-se officiado ao [illegible] Excellentissimo

Prezidentes, que velarão [illegible]
quem pertencia a arrecada-
ção dos direitos de Subsidios
e novos Impostos das carnes,
Agoas ardentes. E por ser da-
da a hora, levantou o Senhor
Prezidente a Sessão, e eu João
de Araujo Pinheiro Secreta-
rio o escrevi.

Dantas Prezidente = Santos = Seguro
Dantas = Silva = Araujo

Acta da Sessão ordinaria de 12
de Julho de 1834.
Prezidencia do Senhor Dantas

Comparecerão os Senhores Dantas,
Santos, Silva, Araujo, e Seguro,
[illegible]ando com causa o Senhor Sal-
[illegible] Aberta a Sessão, e lida a Acta
[illegible]ntecedente foi Sancionada por
[illegible] conforme. O Secretario fez
a leitura do expediente: hum offi-
cio do Excellentissimo Prezidente,
determinando a Camara, que
ordenasse aos Juizes de Paz para
procederem o alistamento das
Guardas Nacionaes [illegible]
[illegible] bem o [illegible]mento dos

~~[illegible] que o haviam substituido [illegible] para [illegible] do de Juiz de Paz da Villa da Assumpção, e outro a Camara da mesma Villa, participando ter o mesmo ao Excellentissimo Presidente:~~ hum officio do Juiz de Direito de Curraes Novos Felis Gomes Pequeno Junior, respondendo á Camara, que estava impedido para fora deste Municipio, tendo porisso officiado ao immediato em votos Gonçalo de Freitas Galvão para vir prestar juramento, e tomar posse no dia dez de Outubro vindouro, remettendo-se-lhe o seu Diploma: officiou-se ao Juiz de Paz da Comarca [illegible] ra notificar os Soldados d[illegible] Guardas Nacionaes e [illegible] officiaes que faltão d'aquell[illegible] Companhia. E por ser dada a hora o Senhor Presidente levantou a Sessão, marcando o dia 4 de Outubro para a terceira Sessão ordinaria deste anno: eu João [illegible] Rodrigues Secretario o escrevi. Dantas Presidente = Silva = Dantas = Pequeno = Araujo.

Acta da Sessão extraordinaria
de 2d Agosto de 1834
Prezidencia do Senhor Mattos

Comparecerão os Senhores Sil-
va, Aquino, Mattos, e Arau-
jo, faltando com causa os Se-
nhores Santos, e Galvão.
Aberta a Sessão, e lida a Acta
da antecedente foi sanccio-
nada por estar conforme. Pro-
pôz o Senhor Prezidente que
a causa que tivera para convo-
car a Camara extraordina-
riamente, foi hum officio do
Excellentissimo Senhor Preziden-
te da Provincia, em que par-
ticipa haver o Excellentissi-
mo Conselho do Governo nome-
ado o Cidadão Rodrigo Jozé
Medeiros para Juiz Mu-
nicipal, e hum officio do Jui-
ze de orfãos Desta Villa Anto-
nio Martins Correia, no qual
participa fazer viagem para
fora do Municipio por alguns
tempos. O Secretario leo os da-
dos officios quanto ao primei-
ro resolveo [illegible] que de-
[illegible] ao dito Juiz Municipal

cipal, [illegible] lhe o dia vinte
e cinco do corrente para por elles
ou outro Procurador se apresen-
tar na Capital para prestar
juramento, e receber o [illegible]
[illegible], participando-se isto mes-
mo ao Excellentissimo Presi-
dente, e quanto ao Segundo que
fôra nomeado anteriormente
outros Cidadãos para substi-
tuir o lugar de Juiz de orfãos
visto a sua recusa, foi nomeado
unanimemente o Cidadão
João Gomes da Silva, a quem
se officiou para vir prestar
juramento, e tomar posse do
mencionado Emprego nesta
Camara [illegible] Do com-
te o Secretario leu hum
officio da Camara Muni-
cipal da Villa do Princi[illegible]
accusando a recepção de outro
[illegible] lhe havia remettido com
a Lista de cincoenta Cidadãos
para o Conselho de Jurados.
E por ser dado a hora, o Se-
nhor Presidente levantou a ses-
são, e eu João d'Araujo Pi-
nheiro [illegible] o escrevi
[illegible]